



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 007/99

02 / 06 / 99

Publicação no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1.514
Data 08/06/99

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Provopar e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o PROVOPAR (Programa de Voluntariado Paranaense) Ação Social, com sede à Avenida Iguaçu, nº 281, neste município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de atender a criança carente, creches, mãe gestante, idosos e deficientes, e melhorar as condições de vida da população carente.*

Art. 2º - *Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fazer face aos objetivos estabelecidos no caput do artigo 1º (primeiro).*

Art. 3º - *Para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:*

0300 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

0301 – Assessoria de Promoção Social

15814872.006 – Auxílio à Associações Benéficas

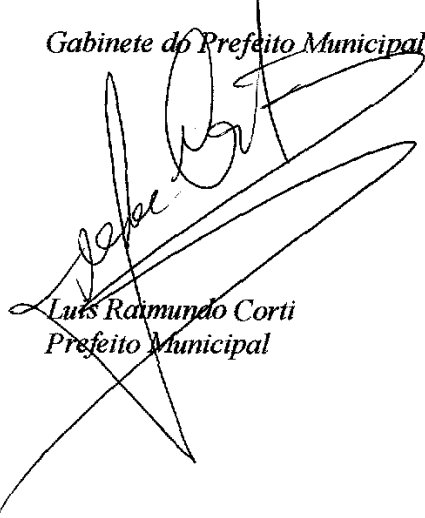
3231.08 – Subvenção ao Provopar

157814872.013 – Agentes Comunitários de Saúde

3224.08 – Contribuição ao Provopar

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 1999.


Luís Raimundo Corti
Prefeito Municipal